



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
UASG	980044
Objeto	Credenciamento De Empresa Prestadoras De Serviços Médicos de Odontologia Pelo Período De 12 Meses Para Atender As Demandas das Unidades de Saúde.
Proc. Adm.	0015/2025
1. Informações básicas – Processo Administrativo	
1.1. O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 0015/2025	
2. Área requisitante	
2.1. Coordenação de Atenção primária de saúde	

3. Descrição da necessidade da contratação

3.1. O presente instrumento visa o planejamento da Contratação de Empresa Especializada para a realização de atendimentos médicos especializados com a população belterresse, visto que a secretaria de saúde não possui quantidades de profissionais suficiente para atender as demandas do município, se fez necessário a realização de tal processo para que os munícipes tenham um atendimento de qualidade e especializado, e também para que as demandas de unidades básicas de saúde – UBS e hospital municipal não fiquem acumulado causando danos a administração pública e aos usuários do sistema único de saúde. Tais contratações deverão obedecer conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

3.2. A contratação de empresas especializadas em serviços médicos irá atender as demandas de unidades básicas de saúde do município localizadas na área urbana do município, onde são realizados atendimentos de consulta, procedimentos de acompanhamento diário, e pequenos procedimentos de primeiros socorros quando necessários.

3.3. Como o município de Belterra possui uma abrangência territorial extensa e para que a saúde possa atender as demandas foram divididas as localizações de atendimento em três regiões, que são

I- Região urbana

- UBS Ana Célia atende cerca de 2.058 pessoas
- UBS Aline Siqueira atende cerca de 2.896 pessoas
- UBS Maurícia colaço atender cerca de 3.047 pessoas
- UBS estrada 04 atende cerca de 2.841 pessoas

Considerando a alta demanda de munícipes atendidos, e considerando que a Semsu não dispõe de quantidades suficiente para atender tais necessidades, se fez necessário a realização do processo de contratação de profissionais capacitados de modo a permitir maior rapidez e melhor atendimento a saúde pública.

3.4. A duração de credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos tem duração de 12 meses a contar da data de abertura.

4. Setor Requisitante

4.1. Coordenação De Atenção Primária de Saúde

5. Descrição dos requisitos da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

5.1. Os itens a serem contratados são classificados como comuns, pois os mesmos, são facilmente encontrados em qualquer empresa especializada neste ramo. Ressalta-se que os potenciais prestadores de serviços precisam de uma qualificação técnica para fornecer os itens que são objeto da contratação deste documento.

5.2. A descrição dos itens objetos desta licitação, estarão pormenorizadas no projeto básico partir do Tópico nº1 e seus subitens.

5.3. No intuito de atender os requisitos para contratação, espera-se que a prestação de serviço se dê por empresa devidamente capacitada, com Capacidade Técnica Comprovada.

5.4. Empresa credenciada deverá apresentar atestado de capacidade técnica de acordo com sua área de atuação;

5.5. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde- SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população;

5.6. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município, conforme especificado no Termo de Referência, conforme discriminação de cada item a ser contratado.

5.7. Os interessados no presente credenciamento deverão ainda preencher os seguintes requisitos:

a) Possuir atividade pertinente ao objeto do presente edital de credenciamento, autorizadas na forma da lei, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público;

b) Apresentar documentação comprobatória de que possui em seu quadro profissionais especializados conforme a demanda dos serviços.

c) Na prestação dos serviços, o contratado deverá possuir equipe de saúde, com base nas diretrizes de atendimento estipuladas pelo Sistema Único de Saúde e pelo Gestor Municipal, para prestar serviços, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Os profissionais, de acordo com o Objeto deste Credenciamento, deverão estar devidamente inscritos no respectivos Conselho Pertinente;

5.8. - Não poderão participar do presente processo de credenciamento:

a) Concorrentes ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e

c) Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

d) Cujos sócios e/ou dirigentes também ocupem cargo de direção e/ou de assessoramento junto ao SUS (Federal, Estadual e Municipal), de acordo com o § 4º do art. 26 da Lei Federal nº 8.080/90 e junto à Prefeitura Municipal de Belterra - PA, bem como, responsável pela Concorrência Pública direta ou indiretamente, seja Federal, Estadual ou Municipal.

6. Levantamento de mercado

6.1. Destaca-se que a realização de tal processo através deste documento é realizada tendo como base a solicitação dos setores de regulação e coordenação de ações de saúde, mediante agenda de contratações estabelecidas no calendário de planejamento.

6.2. Devido a natureza de tal procedimento pretendido, o ideal é de que a contratação seja realizada mediante licitação por inexigibilidade por credenciamento, onde a convocação das empresas habilitadas se dê conforme a necessidade a ser atendida.

6.3. Assim, a solução deverá ser concebida de forma integrada, ser implementada, fornecida trazendo benefícios aos usuários do sistema único de saúde ao longo do município.

6.4. A contratação será em conjunto entre os setores responsáveis e demandas a serem atendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



6.5. Para assegurar uma contratação eficiente e vantajosa, foi realizado um levantamento de mercado no qual inicialmente, uma pesquisa de preços foi realizada para obter um panorama das condições de mercado. Foram coletadas informações de valores em sites especializados para os itens especificados, permitindo uma análise comparativa. A pesquisa incluiu principalmente o preço unitário dos itens (Anexo I)

6.6. Tal pesquisa serve de base para entender o cenário do mercado, e se os valores praticados pelos fornecedores nacionais. Essa análise permitirá identificar os preços praticados no mercado o que auxiliará no processo de aquisição dos insumos e reagentes necessários, garantindo a eficiência e qualidade dos serviços de saúde oferecidos

6.7. Com base nessas informações, será possível elaborar um processo administrativo que reflita as melhores práticas de mercado, assegurando a competitividade e transparência do processo de contratação. Abaixo consta um demonstrativo do panorama dos valores praticados no mercado, tal pesquisa foi realizada através da barra de pesquisa do próprio google. Nesse momento o levantamento, como dito anteriormente, será para delimitar e conhecer as práticas de valoração de mercado

1- ODONTOLOGIA Descrição da atividade: Profissional 30 horas semanais.



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO

INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024, PARA ADITIVAR DE AUMENTO DE QUANTITATIVO, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ORTOMED EIRELI ME.

Por este instrumento de Aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo no Contrato Nº 008/2024, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 11.186.410/0001-95, neste ato representada (o) por sua autoridade maior, a secretária Sra. **Edjane Medeiros Alves**, brasileira, portadora do RG nº 2242033 e do CPF nº 439.534.332-53, residente e domiciliado na cidade de Belterra, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e do outro lado **ORTOMED EIRELI ME**, e-mail: benjamim.portela@gmail.com, inscrita no CNPJ do MF sob nº 28.777.461/0001-94, estabelecida à Estrada Um, 859, Centro, Belterra-PA, CEP: 68.143-000, neste ato representado por **Benjamim Portela de Aguiar Neto**, portador do RG nº 4333998 e CPF 890.365.572-91, celebram o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO** do termo de credenciamento nº 008/2024 com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021, em especial art. 124, inciso I, alínea a, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração de prazo e quantitativo, sob justificativa do ordenador para aditivo de **prazo e aumento de quantitativo**, pertinentes ao termo de credenciamento nº 008/2024, relativo à **Credenciamento De Empresa Prestadoras De Serviços Medicos Pelo Período De 12 Meses Para Atender As Demandas Do Hospital Municipal De Belterra- Hmb E Unidades De Saude Do Município**, Lei 14.133/2021, em especial art. 124, inciso I, alínea a, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

ITEM	DESCRIÇÃO	NºPROFISSIONAL	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	ODONTOLOGIA Descrição da atividade: Profissional 30 horas semanais.	1	Mês	12	R\$7.500,00	R\$90.000,00
VALOR DO CONTRATO R\$ 82.500,00						
VALOR DO ADITIVO R\$ 90.000,00						
VALOR GLOBAL R\$ 172.500,00						

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas relativas aos exercícios correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, já empenhadas no exercício vigente.

10.302.0004.2072.0000 3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



2- ODONTOLOGIA Descrição da atividade: Profissional 30 horas semanais.



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N°11.186.410/0001-95

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO

INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°008/2024, PARA ADITIVAR DE AUMENTO DE QUANTITATIVO, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE N°013/2023, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ORTOMED EIRELI ME.

Por este instrumento de Aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo no Contrato N° 008/2024, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N°11.186.410/0001-95, neste ato representada (o) por sua autoridade maior, a secretária Sra. **Edjane Medeiros Alves**, brasileira, portadora do RG n° 2242033 e do CPF n° 439.534.332-53, residente e domiciliado na cidade de Belterra, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e do outro lado **ORTOMED EIRELI ME**, e-mail: benjamim.portela@gmail.com, inscrita no CNPJ do MF sob n°28.777.461/0001-94, estabelecida à Estrada Um, 859, Centro, Belterra-PA, CEP:68.143-000, neste ato representado por **Benjamim Portela de Aguiar Neto**, portador do RG n°4333998 e CPF 890.365.572-91, celebram o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO** do termo de credenciamento n°008/2024 com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021, em especial art. 124, inciso I, alínea a, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração de prazo e quantitativo, sob justificativa do ordenador para aditivo de **prazo e aumento de quantitativo**, pertinentes ao termo de credenciamento n°008/2024, relativo à **Credenciamento De Empresa Prestadoras De Serviços Medicos Pelo Período De 12 Meses Para Atender As Demandas Do Hospital Municipal De Belterra- Hmb E Unidades De Saúde Do Município**, Lei 14.133/2021, em especial art. 124, inciso I, alínea a, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

ITEM	DESCRIÇÃO	NºPROFISSIONAL	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	ODONTOLOGIA Descrição da atividade: Profissional 30 horas semanais.	1	Mês	12	R\$7.500,00	R\$90.000,00
VALOR DO CONTRATO R\$ 82.500,00						
VALOR DO ADITIVO R\$ 90.000,00						
VALOR GLOBAL R\$ 172.500,00						

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas relativas aos exercícios correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, já empenhadas no exercício vigente.

10.302.0004.2072.0000 3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



3- ODONTOLOGIA Descrição da atividade: Profissional 30 horas semanais



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N°11.186.410/0001-95

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO

INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°008/2024, PARA ADITIVAR DE AUMENTO DE QUANTITATIVO, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE N°013/2023, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ORTOMED EIRELI ME.

Por este instrumento de Aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo no Contrato N° 008/2024, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N°11.186.410/0001-95, neste ato representada (o) por sua autoridade maior, a secretária Sra. **Edjane Medeiros Alves**, brasileira, portadora do RG n° 2242033 e do CPF n° 439.534.332-53, residente e domiciliado na cidade de Belterra, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e do outro lado **ORTOMED EIRELI ME**, e-mail: benjamim.portela@gmail.com, inscrita no CNPJ do MF sob n°28.777.461/0001-94, estabelecida à Estrada Um, 859, Centro, Belterra-PA, CEP:68.143-000, neste ato representado por **Benjamim Portela de Aguiar Neto**, portador do RG n°4333998 e CPF 890.365.572-91, celebram o presente 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO do termo de credenciamento n°008/2024 com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021, em especial art. 124, inciso I, alínea a, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração de prazo e quantitativo, sob justificativa do ordenador para aditivo de **prazo e aumento de quantitativo**, pertinentes ao termo de credenciamento n°008/2024, relativo à **Credenciamento De Empresa Prestadoras De Serviços Medicos Pelo Período De 12 Meses Para Atender As Demandas Do Hospital Municipal De Belterra- Hmb E Unidades De Saude Do Município**, Lei 14.133/2021, em especial art. 124, inciso I, alínea a, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

ITEM	DESCRIÇÃO	NºPROFISSIONAL	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	ODONTOLOGIA Descrição da atividade: Profissional 30 horas semanais.	1	Mês	12	R\$7.500,00	R\$90.000,00
VALOR DO CONTRATO R\$ 82.500,00						
VALOR DO ADITIVO R\$ 90.000,00						
VALOR GLOBAL R\$ 172.500,00						

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas relativas aos exercícios correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, já empenhadas no exercício vigente.

10.302.0004.2072.0000 3.3.90.39.00

4- ODONTOLOGIA Descrição da atividade: Profissional 30 horas semanais



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N°11.186.410/0001-95

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO

INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°008/2024, PARA ADITIVAR DE AUMENTO DE QUANTITATIVO, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE N°013/2023, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ORTOMED EIRELI ME.

Por este instrumento de Aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo no Contrato N° 008/2024, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N°11.186.410/0001-95, neste ato representada (o) por sua autoridade maior, a secretária Sra. **Edjane Medeiros Alves**, brasileira, portadora do RG n° 2242033 e do CPF n° 439.534.332-53, residente e domiciliado na cidade de Belterra, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e do outro lado **ORTOMED EIRELI ME**, e-mail: benjamim.portela@gmail.com, inscrita no CNPJ do MF sob n°28.777.461/0001-94, estabelecida à Estrada Um, 859, Centro, Belterra-PA, CEP:68.143-000, neste ato representado por **Benjamim Portela de Aguiar Neto**, portador do RG n°4333998 e CPF 890.365.572-91, celebram o presente 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO do termo de credenciamento n°008/2024 com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021, em especial art. 124, inciso I, alínea a, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração de prazo e quantitativo, sob justificativa do ordenador para aditivo de **prazo e aumento de quantitativo**, pertinentes ao termo de credenciamento n°008/2024, relativo à **Credenciamento De Empresa Prestadoras De Serviços Medicos Pelo Período De 12 Meses Para Atender As Demandas Do Hospital Municipal De Belterra- Hmb E Unidades De Saude Do Município**, Lei 14.133/2021, em especial art. 124, inciso I, alínea a, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

ITEM	DESCRIÇÃO	NºPROFISSIONAL	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	ODONTOLOGIA Descrição da atividade: Profissional 30 horas semanais.	1	Mês	12	R\$7.500,00	R\$90.000,00
VALOR DO CONTRATO R\$ 82.500,00						
VALOR DO ADITIVO R\$ 90.000,00						
VALOR GLOBAL R\$ 172.500,00						

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas relativas aos exercícios correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, já empenhadas no exercício vigente.

10.302.0004.2072.0000 3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



Considerando que tais pesquisas de preço usado como referencial de mercado, são apenas estimativas para embasamento deste estudo técnico, onde será realizada pesquisa de preço para obtenção de valor de mercado local, levando as atualizações na prestação de serviço.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Como nosso município não possui corpo de profissionais o suficiente e visando o aumento de profissionais especialista que possam atender tais demandas e que não haja nenhum dano tanto para a população como para o poder publico, é necessário que se faça tal processo para que os trabalhos que são desempenhados tanto pelas unidades de saúde em cada comunidade através de ações do odontomóvel e que acarretem um acúmulo de pacientes para serem atendidos, e não haja demora nos procedimentos conforme as demandas das unidades, assim dando assistência digna e agradável a população, gerando recursos para crescimento e modernização dos serviços no município.

8. Estimativas das quantidades a serem contratadas

8.1. Levando em consideração as solicitações constantes na demanda do setor requisitante da Secretaria Municipal de saúde, abaixo segue os quantitativos estimados:

ITEM	Especialidade/ descrição da atividade	Nº de Profissional	UNID	QTD.
UNIDADES DE SAUDE				
01	ODONTOLOGIA Descrição da atividade: Profissional 30 horas semanais.	1	MÊS	12
02	ODONTOLOGIA Descrição da atividade: Profissional 30 horas semanais.	1	MÊS	12
03	ODONTOLOGIA Descrição da atividade: Profissional 30 horas semanais.	1	MÊS	12
04	ODONTOLOGIA . Descrição da atividade: Profissional 30 horas semanais.	1	MÊS	12

9. Estimativa do valor da contratação

9.1. Para subsidiar o resultado para estimar os preços, foram utilizados fontes de preços de empresas prestadoras do ramo de serviços médicos, foram utilizados fontes de preços diretamente com empresas da região, tomando por base o Município da Contratação não possuir fornecedores para tal objeto, e, considerando os fatores: deslocamento, proximidade e celeridade, além de, características específicas de itens quanto a forma de prestação do serviços e unidades de medidas, e, após constatação e não localização de itens em outros portais ou contratações similares, optou-se por realizar consultas com fornecedores, foram realizadas buscas em portais como Mural do TCM-PA.

9.2. Considerando a estimativa de preço fora do padrão médio localizado em outras fonte de pesquisa de preço, considerando o princípio da celeridade nos atos processuais, e por já haver realizado busca em portais, tomamos por base o inciso 5º da IN nº 65/2021 que orienta acerca das pesquisas de preços **“§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente”**. Tais valores apresentados não trazem prejuízo ao processo pois os mesmos estão compatíveis com praticado no mercado, sem onerar o orçamento e benefício para esta administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



9.3. Neste primeiro momento da fase interna do procedimento de contratação, serão utilizados os parâmetros dispostos na IN nº65/2021, o levantamento de preço junto com a planilha completa na qual se tomou por base as fontes para composição de preços. Destaca-se, ainda que o levantamento dos preços que constarão do Termo de Referência respeitarão o disposto legal.

9.4. Valor total estimado para a realização do certame R\$ 368.227,20 (trezentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

10.1. Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa dos serviços a serem prestados na organização do procedimento o qual serão realizados onde os mesmo beneficiarão esta municipalidade.

10.2. A presente a licitação para contratação de empresa prestadora de serviços conforme especialidade constante neste documento deverá ser realizada conforme a necessidade da ordenadora de despesa, de forma a dar mais economicidade e celeridade a administração Administração.

10.3. O que observamos ao consultar o portal compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento através de licitação na modalidade **inexigibilidade para credenciamento** de forma presencial com validade de 12 meses, unificando nesses processos as demandas levantadas para o prazo de um ano.

10.4. A devida contratação destes itens precisa ser de qualidade e condizente com as expectativas institucionais a seguir: a prontidão no atendimento do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade na contratação, promovendo o contínuo fluxo de submissões; outro fator de grande importância é a comunicação entre a Administração Pública e a empresa contratada, a fim de manter o andamento correto do trabalho.

10.5. O gestor do certame terá a obrigatoriedade de, antes de autorizar as despesas no momento da autorização do empenho, avaliara pertinência de cada empresa credenciada, verificando a justificativa apresentada para a utilização de cada item.

10.6. A utilização da modalidade de inexigibilidade para o credenciamento de empresas é a forma que mais se adequa as necessidades desta ordenadora, em razão da sua vantajosidade, em conformidade com o que preceitua o art.º. 74, da lei de licitações 14.133 de 2021, especificamente quanto ao inciso "II", do referido decreto.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Em pesquisa realizada no TCM/PA, foram encontrados processos licitatórios na Lei nº 14.133/2021 modalidade de credenciamento relacionado ao objeto o qual pretendemos contratar, porem, visto que os valores e forma de execução dos serviços se tornou indisponível, a Semsa optou por estar fazendo um novo certame dentro da realidade do município e conforme necessidade a ser atendida

12. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Em relação a esta contratação, a mesma está prevista no planejamento orçamentário da SEMSA para o ano de 2025 e constará no plano de ação do mesmo.

13. Resultados pretendidos

13.1. A necessidade da contratação considera, em sua motivação, permitir que os objetivos estratégicos das CONTRATANTES;

13.2. facilitar o acesso dos munícipes a outros serviços de saúde e especialistas;

13.3. reduzi o tempo de espera de paciente a procura por um atendimento especializado ou procedimento necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



13.4. A contratação de serviços médicos na rede pública pode ter uma série de objetivos e resultados desejados para melhorar a qualidade do atendimento, a eficiência dos serviços de saúde e a satisfação dos pacientes. Alguns resultados pretendidos incluem:

13.4.1. Ampliação do Acesso:

- Garantir que mais pessoas tenham acesso a serviços odontológicos básicos essenciais.
- Reduzir as filas de espera para realização de procedimentos e tratamento odontológico de qualidade.

13.4.2. Melhoria da Qualidade Assistencial:

- Aumentar a qualidade dos serviços odontológicos oferecidos, garantindo padrões adequados de atendimento aos munícipes.

13.4.3. Especialização e Diversificação de Serviços:

- Oferece serviços especializados e procedimentos de alta complexidade.
- Diversificar a gama de especialidades médicas disponíveis na rede pública.

13.4.4. Qualidade do Atendimento:

- Garantir que os serviços odontológicos prestados sejam de alta qualidade, com profissionais qualificados e experientes.
- Cumprimento das normas e padrões de saúde e segurança estabelecidos pelos órgãos reguladores.

13.4.5 Acesso e Cobertura:

- Ampliar o acesso aos serviços odontológicos para os beneficiários, garantindo cobertura adequada e abrangente.
- Oferecer uma variedade de procedimentos odontológicos, desde consultas de rotina até tratamentos mais complexos.

13.4.6. Satisfação do Paciente:

- Eleva o nível de satisfação dos pacientes com o atendimento recebido, tanto em termos de qualidade quanto de humanização do serviço.
- Reduzir o tempo de espera para agendamento e realização de consultas e procedimentos.

13.4.7Custos Eficientes:

- Controlar e otimizar os custos associados aos serviços odontológicos, garantindo um equilíbrio entre qualidade e custo-benefício.
- Evitar gastos desnecessários e garantir a sustentabilidade financeira do contrato.

13.4.8Prevenção e Promoção da Saúde:

- Implementar programas de prevenção e promoção da saúde bucal, reduzindo a incidência de doenças odontológicas.
- Educar os beneficiários sobre práticas de higiene bucal e cuidados preventivos.

13.4.9Gestão Eficiente:

- Ter uma gestão eficiente dos serviços, com relatórios periódicos, indicadores de desempenho e transparência nas operações.
- Garantir a conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo questões trabalhistas e fiscais.

13.4.10 Inovação e Tecnologia:

- Utilizar tecnologias modernas e inovadoras para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

- Oferecer soluções digitais, como teleodontologia, para ampliar o acesso e a conveniência dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



pacientes.

13.4.11 Responsabilidade Social e Ambiental:

- Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis, como o descarte adequado de resíduos odontológicos e a redução do impacto ambiental.
- Promover ações de responsabilidade social, como atendimento a comunidades carentes e campanhas de saúde bucal.

13.4.12 Continuidade do Atendimento:

- Garantir a continuidade do atendimento, com um plano de contingência para situações de emergência ou indisponibilidade de profissionais.
- Manter um bom relacionamento com a empresa prestadora, com comunicação clara e eficaz para resolver eventuais problemas.

13.4.13 Avaliação e Melhoria Contínua:

- Realizar avaliações periódicas dos serviços prestados, com base em feedback dos pacientes e indicadores de desempenho.
- Implementar melhorias contínuas com base nas avaliações e nas melhores práticas do mercado.

13.4.14. Conformidade com a Legislação:

- Certifique-se de que o contratado esteja em conformidade com as leis e regulamentações locais.
- Evite questionamentos legais e garanta a transparência no processo de contratação.

14. Providências a serem adotadas

14.1. Em relação a gestão e fiscalização da contratação foi considerado que os servidores da Administração pública sejam designados a fim de acompanhar a execução do Objeto, caso seja necessário, o mesmo poderá passar por capacitações para tal finalidade.

14.2. Cumprimento dos deveres relacionados a Contratante e a Contratada, que serão de comum acordo ao ser firmado em contrato.

15. Possíveis impactos ambientais

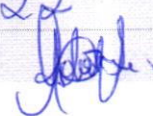
15.1. Não se aplica por se tratar de prestação de serviço de saúde.

16. Declaração da viabilidade ou não da contratação

16.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 3º, XIII da IN 007/2021 de 27 de agosto de 2021.

Belterra-Pa, 03 de Fevereiro de 2025.

Identificação e assinatura da equipe de planejamento da
contratação

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
Nome: Sarah Simone Silva de Oliveira	
Cargo: Coordenação de Atenção Primária de Saúde	MAT. 904
CPF: 687.365.419-49	Assinatura 
Nome: Angra Taynara Lobato Silva	
Cargo: Coordenação Administrativa da Semsu	Mat. 1822
CPF: 009.242.432-07	Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



ANEXO I
RELATÓRIO DE PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS – BASE ETP

PROCESSO: 012/2025 – SEMSA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

NATUREZA DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS

OBJETO: Credenciamento De Empresa Prestadoras De Serviços Médicos de Odontologia Pelo Período De 12 Meses Para Atender As Demandas das Unidades de Saúde

1- ODONTOLOGIA Descrição da atividade: Profissional 30 horas semanais.



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº11.186.410/0001-95

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO

INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº008/2024, PARA ADITIVAR DE AUMENTO DE QUANTITATIVO, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE Nº013/2023, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ORTOMED EIRELI ME.

Por este instrumento de Aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo no Contrato Nº 008/2024, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº11.186.410/0001-95, neste ato representada (o) por sua autoridade maior, a secretária Sra. **Edjane Medeiros Alves**, brasileira, portadora do RG nº 2242033 e do CPF nº 439.534.332-53, residente e domiciliado na cidade de Belterra, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e do outro lado **ORTOMED EIRELI ME**, e-mail: benjamim.portela@gmail.com, inscrita no CNPJ do ME sob nº28.777.461/0001-94, estabelecida à Estrada Um, 859, Centro, Belterra-PA, CEP:68.143-000, neste ato representado por **Benjamim Portela de Aguiar Neto**, portador do RG nº4333998 e CPF 890.365.572-91, celebram o presente 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO do termo de credenciamento nº008/2024 com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021, em especial art. 124, inciso I, alínea a, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração de prazo e quantitativo, sob justificativa do ordenador para aditivo de **prazo e aumento de quantitativo**, pertinentes ao termo de credenciamento nº008/2024, relativo à **Credenciamento De Empresa Prestadoras De Serviços Médicos Pelo Período De 12 Meses Para Atender As Demandas Do Hospital Municipal De Belterra- Hmb E Unidades De Saúde Do Município**, Lei 14.133/2021, em especial art. 124, inciso I, alínea a, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

ITEM	DESCRIÇÃO	NºPROFISSIONAL	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	ODONTOLOGIA Descrição da atividade: Profissional 30 horas semanais.	1	Mês	12	R\$7.500,00	R\$90.000,00
VALOR DO CONTRATO R\$ 82.500,00						
VALOR DO ADITIVO R\$ 90.000,00						
VALOR GLOBAL R\$ 172.500,00						

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas relativas aos exercícios correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, já empenhadas no exercício vigente.

10.302.0004.2072.0000 3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



2- ODONTOLOGIA Descrição da atividade: Profissional 30 horas semanais.



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO

INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº008/2024, PARA ADITIVAR DE AUMENTO DE QUANTITATIVO, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE Nº013/2023, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ORTOMED EIRELI ME.

Por este instrumento de Aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo no Contrato Nº 008/2024, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 11.186.410/0001-95, neste ato representada (o) por sua autoridade maior, a secretária Sra. **Edjane Medeiros Alves**, brasileira, portadora do RG nº 2242033 e do CPF nº 439.534.332-53, residente e domiciliado na cidade de Belterra, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e do outro lado **ORTOMED EIRELI ME**, e-mail: benjamim.portela@gmail.com, inscrita no CNPJ do MF sob nº 28.777.461/0001-94, estabelecida à Estrada Um, 859, Centro, Belterra-PA, CEP: 68.143-000, neste ato representado por **Benjamim Portela de Aguiar Neto**, portador do RG nº 4333998 e CPF 890.365.572-91, celebram o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO** do termo de credenciamento nº008/2024 com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021, em especial art. 124, inciso I, alínea a, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração de prazo e quantitativo, sob justificativa do ordenador para aditivo de **prazo e aumento de quantitativo**, pertinentes ao termo de credenciamento nº008/2024, relativo à **Credenciamento De Empresa Prestadoras De Serviços Medicos Pelo Periodo De 12 Meses Para Atender As Demandas Do Hospital Municipal De Belterra- Hmb E Unidades De Saude Do Municipio**, Lei 14.133/2021, em especial art. 124, inciso I, alínea a, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

ITEM	DESCRIÇÃO	NºPROFISSIONAL	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	ODONTOLOGIA Descrição da atividade: Profissional 30 horas semanais.	1	Mês	12	R\$7.500,00	R\$90.000,00
VALOR DO CONTRATO R\$ 82.500,00						
VALOR DO ADITIVO R\$ 90.000,00						
VALOR GLOBAL R\$ 172.500,00						

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas relativas aos exercícios correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, já empenhadas no exercício vigente.

10.302.0004.2072.0000 3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



3- ODONTOLOGIA Descrição da atividade: Profissional 30 horas semanais



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO

INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº008/2024, PARA ADITIVAR DE AUMENTO DE QUANTITATIVO, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE Nº013/2023, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **ORTOMED EIRELI ME.**

Por este instrumento de Aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo no Contrato Nº 008/2024, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº **11.186.410/0001-95**, neste ato representada (o) por sua autoridade maior, a secretária Sra. **Edjane Medeiros Alves**, brasileira, portadora do RG nº 2242033 e do CPF nº 439.534.332-53, residente e domiciliado na cidade de Belterra, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e do outro lado **ORTOMED EIRELI ME.**, e-mail: benjamim.portela@gmail.com, inscrita no CNPJ do ME sob nº28.777.461/0001-94, estabelecida à Estrada Um, 859, Centro, Belterra-PA, CEP:68.143-000, neste ato representado por **Benjamim Portela de Aguiar Neto**, portador do RG nº4333998 e CPF 890.365.572-91, celebram o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO** do termo de credenciamento nº008/2024 com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021, em especial art. 124, inciso I, alínea a, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração de prazo e quantitativo, sob justificativa do ordenador para aditivo de **prazo e aumento de quantitativo**, pertinentes ao termo de credenciamento nº008/2024, relativo à **Credenciamento De Empresa Prestadoras De Serviços Medicos Pelo Periodo De 12 Meses Para Atender As Demandas Do Hospital Municipal De Belterra- Hmb E Unidades De Saude Do Municipio**, Lei 14.133/2021, em especial art. 124, inciso I, alínea a, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

ITEM	DESCRIÇÃO	NºPROFISSIONAL	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	ODONTOLOGIA Descrição da atividade: Profissional 30 horas semanais.	1	Mês	12	R\$7.500,00	R\$90.000,00
VALOR DO CONTRATO R\$ 82.500,00						
VALOR DO ADITIVO R\$ 90.000,00						
VALOR GLOBAL R\$ 172.500,00						

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas relativas aos exercícios correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, já empenhadas no exercício vigente.

10.302.0004.2072.0000 3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



4- ODONTOLOGIA Descrição da atividade: Profissional 30 horas semanais



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N°11.186.410/0001-95

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO

INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°008/2024, PARA ADITIVAR DE AUMENTO DE QUANTITATIVO, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE N°013/2023, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ORTOMED EIRELI ME.

Por este instrumento de Aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo no Contrato N° 008/2024, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N°11.186.410/0001-95, neste ato representada (o) por sua autoridade maior, a secretária Sra. **Edjane Medeiros Alves**, brasileira, portadora do RG n° 2242033 e do CPF n° 439.534.332-53, residente e domiciliado na cidade de Belterra, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e do outro lado **ORTOMED EIRELI ME**, e-mail: benjamim.portela@gmail.com, inscrita no CNPJ do MF sob n°28.777.461/0001-94, estabelecida à Estrada Um, 859, Centro, Belterra-PA, CEP:68.143-000, neste ato representado por **Benjamim Portela de Aguiar Neto**, portador do RG n°4333998 e CPF 890.365.572-91, celebram o presente 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO do termo de credenciamento n°008/2024 com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021, em especial art. 124, inciso I, alínea a, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração de prazo e quantitativo, sob justificativa do ordenador para aditivo de **prazo e aumento de quantitativo**, pertinentes ao termo de credenciamento n°008/2024, relativo à **Credenciamento De Empresa Prestadoras De Serviços Medicos Pelo Periodo De 12 Meses Para Atender As Demandas Do Hospital Municipal De Belterra- Hmb E Unidades De Saude Do Municipio**, Lei 14.133/2021, em especial art. 124, inciso I, alínea a, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

ITEM	DESCRIÇÃO	NºPROFISSIONAL	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	ODONTOLOGIA Descrição da atividade: Profissional 30 horas semanais.	1	Mês	12	R\$7.500,00	R\$90.000,00
VALOR DO CONTRATO R\$ 82.500,00						
VALOR DO ADITIVO R\$ 90.000,00						
VALOR GLOBAL R\$ 172.500,00						

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas relativas aos exercícios correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, já empenhadas no exercício vigente.

10.302.0004.2072.0000 3.3.90.39.00

Belterra-Pá, 03 de Fevereiro de 2025

PAULO EDER CARDOSO SOARES
Aux. Adm.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Saúde



ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Objeto: Credenciamento De Empresa Prestadoras De Serviços Médicos de Odontologia Pelo Período De 12 Meses Para Atender As Demandas das Unidades de Saúde.

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento de tal procedimento.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Projeto básico em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Demonstração legal conforme legislação o qual tal processo deverá seguir		Equipe de Planejamento da Contratação

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável

Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (lei 14.133/21); Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação
Ação de Contingência	Responsável
Suspensão da licitação	Equipe de Licitação



3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado, e fiscalização de contrato. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.		
Probabilidade	Alta	Dano potencial	
		Responsabilização subsidiária da Administração	
Ação Preventiva		Responsável	
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.	
Ação de Contingência		Responsável	
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.	

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 5



Risco 3	Risco 4	-
---------	---------	---

Gravidade nas consequências

Através da minuciosa análise verificou-se que os Riscos 1, 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Ademais, para elaboração da matriz de risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o serviço, tal instrumento passa a ser parte deste procedimento.

Belterra-Pa, 03 de Fevereiro de 2025.

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
Nome: Sarah Simone Silva de Oliveira	
Cargo: Coordenação de Atenção Primária de Saúde	MAT. 904
CPF: 687.365.432-49	Assinatura 
Nome: Angra Taynara Lobato Silva	
Cargo: Coordenação Administrativa da Semsu	Mat. 1122
CPF: 009.241.432-07	Assinatura: 